

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019**

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR**, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 22 de abril de 2019**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, nº 4.111, Gramado - RS, a Comissão de Licitações receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento da documentação e propostas apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipais nº 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

**1. DO OBJETO:**

- 1.1.** A presente licitação através da modalidade Concorrência Pública, será do tipo "MENOR PREÇO", visando REGISTRO DE PREÇOS de para aquisição de móveis de escritório destinados ao uso administrativo pela Gramadotur e atendimento ao complexo da Expogramado, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.
- 1.2.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 2.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela comissão de licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

|                                                                                                                                                   |                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À<br>GRAMADOTUR<br>CONCORRÊNCIA n.º 002/2019<br>REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2019<br>Envelope n.º 01- <b>DOCUMENTAÇÃO</b><br>NOME DA EMPRESA: ..... | À<br>GRAMADOTUR<br>CONCORRÊNCIA n.º 002/2019<br>REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2019<br>Envelope n.º 02- <b>PROPOSTA</b><br>NOME DA EMPRESA: ..... |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**2.2.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.3.** Não poderão participar da presente Concorrência:

**2.3.1.** Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**2.3.2.** Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

**2.3.3.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Gramadotur;

**2.3.4.** Se enquadrarem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666 e alterações.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à comissão de licitações, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

**3.3.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

**3.4.** A seguinte documentação deverá ser apresentada para o credenciamento:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) Se **representante legal**, deverá apresentar, acompanhado do contrato social:
  - c.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**
  - c.2)** modelo de credenciamento (anexo 03) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) Se **empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

**3.5.** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Gramadotur, com a

antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão da concorrência, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá manifestar-se durante a sessão.

**3.6.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.7.** A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada ou original, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.

**3.7.1.** Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 3.7 dentro do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

#### **4. DA HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Habilitação jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS.:** O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

- **Regularidade fiscal**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
  - c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
  - d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- **Regularidade trabalhista**
    - a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
    - b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.
  - **Qualificação Econômico-Financeira**
    - a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
  - **Declarações**
    - a) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 05.
- 4.2.** Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 4.1 deste edital, poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada do seguinte documento:
- a) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 05.
- 4.2.1.** Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.
- 4.3.** Caso o licitante esteja enquadrada na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, deverá apresentar no **envelope da documentação**, Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme Anexo 04, firmada por contador ou sócio administrador da empresa, na conformidade do § 2º, do art. 13, do Decreto

8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo;

**4.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**4.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticada por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**4.5.1.** A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

**4.6.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

## 5. DA PROPOSTA:

### 5.1. O envelope n.º 02 deverá conter:

**5.1.1. Proposta com valor unitário**, para prestação dos serviços, conforme modelo de proposta constante no **Anexo 02** do presente edital;

#### **Observações:**

- a) Será adotado como valor de referência o valor constante da planilha orçamentária (Anexo 07), que será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas.*
- b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*
- c) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*
- d) Os valores deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;*
- d) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.*
- e) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.*

## 6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

**6.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Comissão de Licitações, inicialmente, receberá os envelopes de nºs 01 – Documentação e 02 – Proposta.

**6.1.1.** Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

- 6.2.** A comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1). Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento e, a seguir, a comissão procederá ao respectivo julgamento de habilitação ou inabilitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.3.** Não havendo impugnações quanto à habilitação, as licitantes, estando todas presentes e devidamente credenciadas, poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, fato que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes de nº 02 – PROPOSTA, relativamente às habilitadas.
- 6.3.1.** Não havendo desistência do direito de recorrer, a Comissão de Licitações suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então desenvolvidos abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3.2.** Nessa hipótese, os Envelopes de número 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitações, durante o transcurso do prazo recursal e até o seu julgamento.
- 6.4.** Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão procederá com a abertura do Envelope de número 02 que contém as propostas.
- 6.4.1.** Caso a sessão de abertura dos envelopes de documentação tenha sido suspensão, será divulgado no site da Autarquia, ao findar o prazo recursal, a data da nova sessão para a abertura dos envelopes de propostas.
- 6.5.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame.
- 6.6.** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.7.** A Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.8.** Da decisão que classificar ou desclassificar qualquer proposta caberá recurso

pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

- 6.9.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;
- 6.10.** No julgamento das propostas será adotado o tipo **menor preço**, tendo como critério de julgamento o valor **unitário**, desde que atendidas as especificações do edital.
- 6.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de valores propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **menor preço**, sob julgamento do valor **unitário**.
- 6.13.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que apresentarem documentação de beneficiárias da LC 123/2006 no envelope de documentação (Envelope de número 01).
- 6.13.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam

inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.

- 6.14.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela Comissão de Licitações, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 6.15.** Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 7.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.3.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.4.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá

ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho/Autorização.

## **8. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**

- 8.1.** Por tratar-se de Registro de Preços, a Gramadotur poderá solicitar a entrega da quantidade que necessitar, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no termo referencial em anexo ao Edital.
- 8.2.** De acordo com o Decreto Municipal nº 088/2003, inciso XXII do artigo 11, dispõe: “quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo”.
- 8.3.** A Ata a ser firmada com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2019/2020, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
- 8.4.** O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

## **9. DO PAGAMENTO:**

- 9.1.** O pagamento será efetuado parcelado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:
- 9.1.1.** Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) na entrega dos produtos, conforme item 9.1.5 e 9.1.6;
- 9.1.2.** Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) em 30 (trinta) dias da entrega

dos produtos.

- 9.1.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas à medida em que os serviços são prestados ou os produtos são entregues, coincidindo com o cronograma de pagamentos ora estipulado.
- 9.1.4.** É obrigatória a apresentação do número do empenho no corpo da Nota Fiscal. Notas emitidas sem o respectivo número do empenho não serão aceitas.
- 9.1.5.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.
- 9.1.6.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.
- 9.1.7.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.
- 9.2.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **10. DAS PENALIDADES:**

- 10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Manter comportamento inadequado durante a sessão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;*

- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.*

**10.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**10.3.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

**10.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

**10.5.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar

o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

**10.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a presente licitação, poderão ser formulados por escrito no setor de Compras e Licitações, na sede da Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado - RS, ou através do e-mail [licitacoes@gramadotur.net.br](mailto:licitacoes@gramadotur.net.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

**11.2.** Não sendo formulados até este prazo pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

**11.3.** A Comissão de Licitação responderá oficialmente às consultas de esclarecimento.

**11.4.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Departamento de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

**11.5.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou

irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.6.** Os esclarecimentos, interpretações, correções e/ou alterações elaborados pela Comissão de Licitação serão disponibilizados a todos os interessados através do site: [www.gramadotur.net.br/licitacoes](http://www.gramadotur.net.br/licitacoes).

**11.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar penalidade na legislação vigente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**12.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e celular, caso haja, e e-mail.

**12.3.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

**12.5.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.6.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site [www.gramadotur.net.br](http://www.gramadotur.net.br)

**12.7.** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Ata de Registro de Preços;



- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo 04 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;
- Anexo 05 – Declaração de Não-parentesco;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Planilha Orçamentária.

**Gramado/RS, 21 de março de 2019.**

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**

**Presidente**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019**

**ANEXO 01**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, Gramado - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, Sr. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. LÉO OLAVO AMARAL POSSANI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis de escritório destinados ao uso administrativo pela Gramadotur e atendimento ao complexo da Expogramado, especificado de Acordo com o Termo de Referência, anexo 06 do edital de Concorrência n.º 002/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |         |            |                |             |
|------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Descrição                                                             | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |

### 3. VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;  
e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3.** A ata de realização da sessão pública, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.



11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

Gramado/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**

**Presidente**

**Contratante**

**LÉO OLAVO AMARAL POSSANI**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

**LTDA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019**  
**ANEXO 02**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA N.º 002/2019 / REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível para os eventos realizados pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor unitário** de R\$...(..).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                          | UND. | QTD. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|----------------|
| 1    | Cadeira diretor/executiva - com rodízio, ajustes de altura (encosto, braço e assento) <b>conforme imagem referência ou similar</b> | UNID | 15            | R\$            |
| 2    | Mesa mdf em "I" - <b>conforme imagem referência ou similar</b>                                                                     | UNID | 15            | R\$            |
| 3    | Gaveteiro 03 gavetas (01 com chave) <b>conforme imagem referência ou similar</b>                                                   | UNID | 15            | R\$            |
| 4    | Armário 02 portas baixo - <b>conforme imagem referência ou similar</b>                                                             | UNID | 15            | R\$            |
| 5    | Armário 02 portas alto - <b>conforme imagem referência ou similar</b>                                                              | UNID | 15            | R\$            |

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que a ata seja assinada, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

\_\_\_\_ (localidade) \_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ . \_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura)

\_\_\_\_\_ (nome por extenso)

\_\_\_\_\_ (cargo)

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019**

**ANEXO 03**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Gramadotur com o objeto de \_\_\_\_\_, na modalidade de Concorrência nº 002/2019 / Registro de Preços n.º 002/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrado.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019**

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019**

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com servidor, dirigente da ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

---

Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019**

**ANEXO 06**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de móveis de escritório destinados ao uso administrativo pela Gramadotur e atendimento ao complexo da Expogramado.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur realiza os eventos da cidade de Gramado como a Páscoa em Gramado, Festa da Colônia, Festival de Cinema, Festival de Gastronomia e Natal Luz e o quadro de funcionários necessitam móveis de escritório.

**Especificações do item do processo e estimativa de quantidade.**

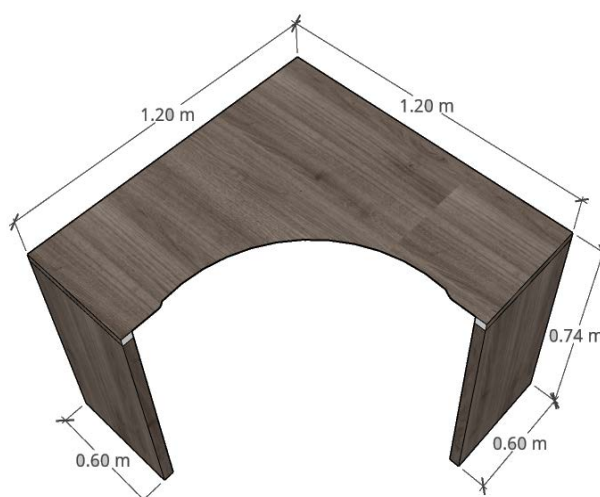
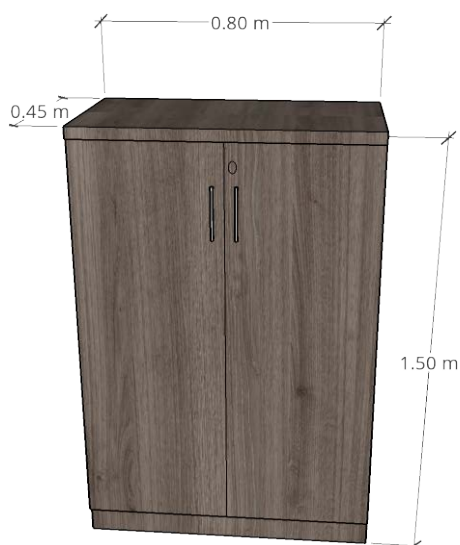
| ITEM | QUANT.<br>ESTIMADA | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                |
|------|--------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 15                 | UNID.   | Cadeira de escritório, giratória – MODELO DIRETOR/EXECUTIVA – similar imagem referência. |
| 2    | 15                 | UNID.   | Mesa MDF em “L” – similar a imagem referência                                            |
| 3    | 15                 | UNID.   | Gaveteiro 03 gavetas (01 com chave) – similar imagem referência                          |
| 4    | 15                 | UNID.   | Armário 02 portas baixo (com chave) – similar a imagem referência                        |
| 5    | 15                 | UNID.   | Armário 02 portas alto (com chave) – similar a imagem referência                         |

### 3. DOS SERVIÇOS

- 3.1.** O(s) licitante(s) vencedor(res) deverá(ão) providenciar a entrega dos móveis em local a ser indicado pela Gramadotur, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
- 3.2.** Verificada a não-conformidade da mercadoria, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover com as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### 4. IMAGENS DE REFERÊNCIA





**Responsável pela elaboração deste Termo de Referência:** Ruan Stange Santos

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019**

**ANEXO 07**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                          | UND. | QTD.<br>ESTIMADA | VALOR<br>UNITÁRIO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|-------------------|
| 1    | Cadeira diretor/executiva - com rodízio, ajustes de altura (encosto, braço e assento) <b>conforme imagem referência ou similar</b> | UNID | 15               | R\$<br>524,30     |
| 2    | Mesa mdf em "I" - <b>conforme imagem referência ou similar</b>                                                                     | UNID | 15               | R\$<br>541,02     |
| 3    | Gaveteiro 03 gavetas (01 com chave) <b>conforme imagem referência ou similar</b>                                                   | UNID | 15               | R\$<br>414,57     |
| 4    | Armário 02 portas baixo - <b>conforme imagem referência ou similar</b>                                                             | UNID | 15               | R\$<br>352,67     |
| 5    | Armário 02 portas alto - <b>conforme imagem referência ou similar</b>                                                              | UNID | 15               | R\$<br>583,33     |

**Gramado/RS, 21 de março de 2019.**